



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.144 DE 16 DE JUNHO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$146.050,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				146.050,46		
01	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
528	10.302.0004.4024.0000	4.4.50.42.00	05	312 000	99.180,00	F.R.: 00500
529	10.302.0004.4024.0000	3.3.90.39.00	05	312 000	46.870,46	F.R.: 00500

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		146.050,46
	Fontes de Recurso	
	05 00	146.050,46

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 16 de junho de 2020.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado no local de costume, na data supra.